



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de Ciências Agrárias

Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



### EDITAL ICIAG Nº 4/2025

20 de março de 2025

Processo nº 23117.017989/2025-45

## **CONSULTA ELEITORAL, ELETRÔNICA E REMOTA PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, CAMPUS MONTE CARMELO, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Professor Dr. Hudson de Paula Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal UFU Nº. 1.709 de 30 de abril de 2021, constituiu comissão composta pelos professores Andressa Giovanni Costa (presidente), técnico Ronaldo Machado Junior, e o discente Rogerio Trajano Filho por meio da Portaria DIRICIAG Nº 340, DE 13 DE MARÇO DE 2025, para proceder o processo de consulta eleitoral e demais providências necessárias, apuração e confecção de ata de homologação da eleição para escolha de Coordenador(a) para o curso de Agronomia do Campus de Monte Carmelo do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), conforme dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento Interno do ICIAG e Resolução Nº. 3/2021 do CONICIAG, que regulamenta o Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Membros docente dos Colegiados de Cursos de Graduação, do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

A COMISSÃO ELEITORAL FAZ SABER que será realizada, em 25 de abril de 2025, eleição eletrônica e remota no âmbito do ICIAG para escolha do Coordenador(a) de Curso da Agronomia do Campus de Monte Carmelo desse Instituto, a ser realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o Sistema de Votação *Helios Voting*, asseguradas a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral. A eleição será normalizada pelos termos do presente Edital e será conduzida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho do Instituto.

#### **1. DA REPRESENTAÇÃO A SER PROVIDA E DO MANDATO**

<b>Cargo</b>	<b>Duração do Mandato</b>
Coordenador(a) do curso de Agronomia, campus Monte Carmelo	2 anos

#### **1.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

1.1.1. Podem se candidatar para o cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação, o(a) docente efetivo(a) em regime de dedicação exclusiva na Universidade Federal de Uberlândia, lotado no ICIAG e que ministre disciplina no Curso de Agronomia no Campus Monte Carmelo.

## **2. DISPOSIÇÕES SOBRE OS ELEITORES**

Para o cargo de Coordenador do curso são considerados eleitores aptos docentes que ministram disciplina no Curso, discentes regularmente matriculados no Curso e técnicos administrativos do referido Curso.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O processo eletrônico e remoto de consulta à comunidade universitária do ICIAG para a escolha de Coordenador(a) de Curso do Instituto será organizado, coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, a qual declarará e divulgará o resultado e os candidatos que forem eleitos pela citada comunidade, em processo de consulta por voto direto, facultativo e secreto. As atribuições da comissão eleitoral estão descritas na resolução CONICIAG Nº. 3/2021.

### **3.1. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

3.1.1. O período de inscrição será do dia 31 de março até as 23:59 h do dia 06 de abril de 2025. Caso não tenha inscritos, o período de inscrição será prorrogado até às 23h59 h do dia 08 de abril de 2025.

3.1.2. Os candidatos deverão formalizar a inscrição por meio de ofício (Anexo I). As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O candidato deverá abrir processo SEI na aba (ICIAG), tipo de processo: Pessoal: processo eleitoral, especificação: Coordenador do Curso de Agronomia de Monte Carmelo; interessados: Diretoria do ICIAG e Comissão eleitoral (nominal a presidente Andressa Giovannini Costa). Acesso: restrito; anexar ao processo o ofício de inscrição, devidamente assinado, e encaminhar o processo via ícone SEI de enviar correspondência eletrônica para: [iciag@ufu.br](mailto:iciag@ufu.br), [diriciag@ufu.br](mailto:diriciag@ufu.br) e à presidente da comissão eleitoral [andressagc@ufu.br](mailto:andressagc@ufu.br). A comissão eleitoral não se responsabiliza por erros de envio, ou problemas técnicos nos sistemas (SEI e de *e-mail*).

3.1.3. O candidato deverá receber um *e-mail* com a confirmação do recebimento da inscrição até às 18:00 h do dia 07 de abril de 2025.

3.1.4. A divulgação da homologação dos candidatos inscritos pela comissão eleitoral ocorrerá até às 20:00 h do dia 08 de abril de 2025, a qual será publicada no site do ICIAG e encaminhada por *e-mail* e em aplicativos de compartilhamento de mensagens.

## **4. PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

4.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá ocorrer dos dias 12 de abril a 18 de abril de 2025.

4.2. Fica estabelecido que todos os candidatos terão o direito de solicitar à secretaria da Coordenação do curso o envio de, no máximo, 2 (dois) *e-mails* com os planos de campanha do período do mandato para docentes e discentes do curso. É recomendado que não façam uso exagerado de *e-mail* não oficial para campanha e

que se utilizem com muito critério as ferramentas de mídias sociais (WhatsApp, Facebook etc.).

4.3. A manifestação pessoal de servidor público em campanha é permitida dentro das regras que regem a carreira.

## 5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE

5.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

5.2. Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez.

5.3. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

5.4. A votação será online, das 08:00 h às 20:00 h do dia 25 de abril de 2025, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* ([www.heliosvoting.org](http://www.heliosvoting.org)), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable - E2E). O(a) eleitor(a) é identificado(a) mediante login e senha de acesso individual ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o *e-mail* institucional dos eleitores.

5.5. O(a) eleitor(a) pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Aos eleitores são asseguradas as condições para integridade e sigilo do voto.

5.6. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de *e-mail* do(a) eleitor(a) (ATENÇÃO AO REMETENTE: [no-reply@mail.heliosvoting.org](mailto:no-reply@mail.heliosvoting.org)), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para validação do voto. A senha enviada para cada eleitor(a) é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.

5.7. A lista com o nome dos eleitores aptos a votarem será enviada *pore-mail* a todos os participantes da consulta e estará também disponível na Coordenação do curso de Agronomia, campus Monte Carmelo, a partir do dia 15 de abril de 2025.

5.8. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados (nome *e-mail*) na lista divulgada, pois estes serão cadastrados no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.

5.9. Caso o(a) eleitor(a) identifique alguma irregularidade em seus dados divulgados, deve informar imediatamente à Comissão Eleitoral pelo *e-mail*: [andressagc@ufu.br](mailto:andressagc@ufu.br), indicando a informação correta.

5.10. O prazo para solicitação de regularização via *e-mail* será até 20 de abril de 2025.

5.11. O usuário e senha recebidos por *e-mail*, via sistema *Helios Voting* para a votação, são de uso pessoal e intransferível.

5.12. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

5.13. Caso o(a) votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada e contabilizada pelo sistema.

5.14. O(a) eleitor(a) poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido

na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

5.15. A cédula eleitoral será composta de uma pergunta e das seguintes opções: nome(s) do(s) candidato(s) e voto em branco, com apenas uma opção válida para resposta.

5.16. Havendo mais de um candidato inscrito, os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo resposta.

5.17. Caso existam técnicos-administrativos que estejam na condição de discente de um dos cursos de graduação do ICIAG participante da consulta, eles votarão como técnico-administrativo.

5.18. Haverá três seções eleitorais via digital, com uma urna online para docentes, uma para servidores técnico-administrativo e uma para discentes.

5.19. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores de cada seção, serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.

5.20. Terminado o período de votação, definido pelo artigo 5.4 deste edital, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá acessar os resultados e todos os documentos da seção.

## 6. APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. A apuração dos votos iniciará às 14:00 h, do dia 02 de abril de 2025, na presença dos membros da comissão.

6.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

6.3. A apuração poderá ser acompanhada por um(a) fiscal de cada candidato(a) ou pelo(a) próprio(a) candidato(a) mediante solicitação prévia à Comissão Eleitoral.

6.4. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

6.5. Os votos em branco de cada categoria não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

6.6. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao final do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

6.7. A Comissão Eleitoral aplicará os critérios de proporcionalidade para a indicação do candidato eleito obedecendo o critério de proporcionalidade de 70% para docentes, 15% para os discentes e 15% para técnicos-administrativos.

6.8. Os votos recebidos pelos candidatos serão ponderados para que seja determinada a pontuação de cada um, de acordo com a expressão seguinte:

Número de pontos do candidato (Npc) = ds.Vs + da.Va + dt.Vt, onde:

Vs = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria docente;

Va = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria discente;

Vt = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria técnico-

administrativo;

ds = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria docente;

da = fator de proporcionalidade definido à categoria discente;

dt = fator de proporcionalidade definido à categoria técnico-administrativo.

6.9. Os fatores de proporcionalidade definidos no item 6.8 serão determinados pelas expressões seguintes, sofrendo arredondamento na terceira casa decimal após a vírgula:

$ds = (Ps/Ns).100;$

$da = (Pa/Na).100;$

$dt = (Pt/Nt).100;$

Ns = número de eleitores da categoria docente;

Na = número de eleitores da categoria discente;

Nt = número de eleitores da categoria técnico-administrativo;

Ps = 0,70;

Pa = 0,15;

Pt = 0,15;

Em que:  $Ps + Pa + Pt = 1,00.$

6.10. Os números de eleitores Ns, Na e Nt serão determinados pelos órgãos competentes da Universidade e informados à Comissão Eleitoral por ocasião da elaboração das listas dos colégios eleitorais, referidas no item 5.18.

6.11. O número de pontos obtidos pelo candidato (Npc), calculado pela expressão apresentada no item 6.8, será arredondado para o número inteiro mais próximo.

6.12. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de pontos.

6.13. Em casos de empate, será considerado eleito(a), dentre os de maior titulação, o(a) mais antigo(a) no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o(a) de maior idade.

6.14. Havendo candidato(a) único(a), o(a) mesmo(a) somente não será eleito(a) se não pontuar e, neste caso, haverá nova eleição.

6.15. Encerrada a apuração e a pontuação dos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da consulta eleitoral no sítio do ICIAG.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso nos itens referentes à publicação da lista dos candidatos inscritos, listas dos colégios eleitorais e do resultado da apuração dos votos.

7.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, via *e-mail* da Comissão Eleitoral: [andressagc@ufu.br](mailto:andressagc@ufu.br), nos prazos estipulados no quadro abaixo.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

## 9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE AGRONOMIA DE MONTE CARMELO

Datas	Atividade
24 de março	Publicação do Edital
31 de março a 06 de abril	Inscrição dos candidatos até às 23:59 h do dia 10 de abril
08 de abril	Divulgação dos candidatos inscritos até às 20:00 h
08 de abril	Prazo para possível prorrogação das inscrições até às 17:00 h
10 de abril	Prazo para recurso contra candidatos inscritos, até às 20:00 h
11 de abril	Homologação dos candidatos inscritos
12 a 18 de abril	Campanha eleitoral e apresentação das propostas para Coordenação
15 de abril	Divulgação das listas do Colégio Eleitoral
20 de abril	Prazo máximo para solicitação de alteração dos dados nas Listas do Colégio Eleitoral
25 de abril	Consulta à comunidade acadêmica, das 08:00 h às 20:00 h
02 de maio	Início da apuração dos resultados às 14:00 h
05 de maio	Divulgação do resultado preliminar da consulta eleitoral
07 de maio	Prazo para recurso contra o resultado preliminar, até às 12:00 h do dia 26 de abril
08 de maio	Homologação dos resultados

HUDSON DE PAULA CARVALHO  
Diretor do Instituto de Ciências Agrárias



Documento assinado eletronicamente por **Hudson de Paula Carvalho, Diretor(a)**, em 21/03/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6192569** e o código CRC **5E566F2A**.

## ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DO CAMPUS

## DE MONTE CARMELO

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral para Coordenador do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Andressa Giovannini Costa.

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, docente pertencente ao quadro docente do curso de Graduação em \_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição como candidato(a) no processo de consulta eleitoral para COORDENADOR(A) do curso de Graduação em Agronomia, campus Monte Carmelo.

Declaro que estou ciente com o disposto no regulamento deste curso de Graduação em Agronomia, legislação vigente desta Universidade, no seu Estatuto, no seu Regimento Geral, nas suas Normas Gerais, nas Resoluções dos Conselhos Superiores desta Universidade, assim como na resolução CONICIAG Nº. 3, de 18 de março de 2021, que regulamenta o Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Membros docente dos Colegiados de Cursos de Graduação, do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Declaro, ainda, que aceitarei a nomeação irrevogável ao cargo de Coordenador(a) do curso de graduação em Agronomia, campus Monte Carmelo, caso seja o escolhido(a).

Nestes termos, peço deferimento.

Monte Carmelo, \_\_\_\_\_ de abril de 2025